



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001320260511000220



Unidade responsável
Secretaria da Fazenda
Prefeitura Municipal de Cascavel



Data
11/05/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cascavel/CE enfrenta atualmente um cenário de crescente demanda por combustíveis, essencial para manter operacionais a frota de veículos e máquinas das diversas secretarias municipais. Tal cenário é impulsionado pelo aumento das atividades administrativas e pela necessidade de garantir a eficiência e prestação contínua dos serviços públicos essenciais. O problema identificado é a insuficiência dos recursos disponíveis no mercado, somado a uma infraestrutura logística que não contempla as exigências técnicas e logísticas atualizadas, comprometendo a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A ausência de uma estrutura de abastecimento contínua e confiável impacta diretamente a operação das secretarias, afetando inúmeros serviços essenciais que dependem do transporte e mobilidade adequados.

Os impactos institucionais e operacionais da não realização desta contratação são significativos. A interrupção do fornecimento de combustíveis resultaria em paralisação parcial ou total de serviços críticos, impossibilitando a execução eficaz das atividades administrativas e a prestação de serviços indispensáveis à população de Cascavel. Além disso, o não atendimento à demanda compromete o alcance de metas estabelecidas nos planos setoriais, refletindo negativamente no índice de satisfação da administração pública local e na confiança dos cidadãos nos serviços ofertados. Tal situação configura uma lacuna no interesse público, evidenciando a necessidade de intervenções que garantam estabilidade e continuidade dos serviços institucionais.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA



Os resultados pretendidos com a contratação incluem a garantia de fornecimento contínuo e confiável de combustíveis, permitindo a operacionalidade ininterrupta dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias municipais. Isto possibilitará a manutenção de serviços essenciais, promovendo eficiência administrativa e cumprimento das metas operacionais. O alinhamento com objetivos estratégicos da administração, focando na sustentabilidade e eficiência econômica, será alcançado por meio de uma gestão otimizada dos recursos combustíveis, conforme delineado na previsão orçamentária e integração com planos institucionais de desenvolvimento (PCA, PDI ou PLS), ainda que este processo específico não constate formalmente um plano de contratação anual.

Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento contínuo de combustíveis é imprescindível para solucionar o problema identificado, atendendo aos objetivos institucionais de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais, a eficiência administrativa e a melhor alocação de recursos, em conformidade com os princípios do art. 5º, objetivo do art. 11 e diretrizes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	Vitor da Silva Oliveira
Fundo de Educacao Basica - FUNDEB	Vitor da Silva Oliveira
Gabinete do Prefeito	Aldeiza Santana Xavier
Sec.Agricultura, Pesca e Defesa Civil	Francisco Jeferson Da Silva Castro
Secretaria da Fazenda	Neyla Savia Rocha Silva Rabelo
Secretaria de Assistencia Social	José Jeová Ferreira Junior
Fundo Municipal de Assistencia Social	José Jeová Ferreira Junior
Secretaria Infraestrutura	Carla Luiza dos Santos Fabricio
Secretaria de Obras	Perla Cristina Barata Brito Gonçalves
Fundo Municipal de Saude	Marcus Vinicius Uchoa Gama
Secretaria de Des. Economico e Turismo	Emanuelle Silva Marques
Secretaria de Planejamento e Admin.	Géssica Hellen Rebouças Costa
Sec. Mun. Seguranca Publica e Cidadania	Arthur Ferreira Fonseca Vale
Secretaria de Trânsito e Transporte	Carlos Augusto Silva Junior
Secretaria de Desporto e da Juventude	João Rafael de Sousa Filho
Secretaria de Cultura	Jane Maria Do Nascimento Oliveira





Área requisitante	Responsável
Secretaria de Meio Ambiente	Nazareno Almeida Gomes
Secretaria da Controladoria Geral	Sâmia Falcão de Sousa Lemos

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cascavel/CE identificou a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento contínuo de combustíveis, especificamente Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, destinados à frota de veículos e máquinas que servem diversas secretarias municipais. Esta demanda é crucial para assegurar a operação contínua das atividades administrativas e de serviços públicos essenciais, refletindo diretamente nos indicadores de eficiência e na concretização dos objetivos estratégicos municipais, tais como melhoria dos serviços públicos e mobilidade urbana. O fornecimento ininterrupto de combustíveis é fundamental para evitar insuficiências de insumos que possam comprometer o funcionamento das operações municipais.

Nosso objetivo é garantir um padrão mínimo de qualidade e desempenho para o combustível fornecido, atendendo às especificações técnicas detalhadas, como a concentração máxima de enxofre para o Óleo Diesel S-10 e o índice de octanagem da Gasolina Comum. Esses padrões são ajustados para otimizar o desempenho e a durabilidade dos veículos e equipamentos, além de atender aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ainda, a contratação se orienta por prazos e quantidades adequadas às necessidades operacionais, com uma busca constante por indicadores mensuráveis de qualidade.

Embora o uso de catálogos eletrônicos de padronização seja preferido em contratações públicas, a especificidade dos combustíveis e suas características técnicas reduziram a aplicabilidade desta ferramenta, não havendo compatibilidade ou itens adequados disponíveis. A vedação de indicação de marcas é a regra padrão, reforçando a competitividade, salvo justificativas técnicas em contexto de características essenciais.

Além disso, a natureza do fornecimento – combustíveis – garante o não enquadramento como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, dispensando preocupação com a categorização de luxo para bens duráveis. Outro ponto de destaque nos requisitos é a eficácia da entrega, minimizando custos administrativos e garantindo suporte técnico onde necessário, fundamentados na estimativa de quantidades estabelecidas.

Critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e práticas de menor geração de resíduos, são incorporados na medida do possível, assegurando que os fornecimentos considerem impactos ambientais minimizados. Tais práticas se alinham com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo o





desenvolvimento sustentável sem comprometer operações fundamentais.

Os requisitos estabelecidos proporcionarão um direcionamento sólido para o levantamento de mercado, assegurando que fornecedores devem atender critérios técnicos e condições operacionais mínimas. A flexibilidade será considerada em casos justificados onde a competição possa ser limitada, garantindo a adequação sem infringir a eficiência ou a necessidade da contratação.

Conclui-se que os requisitos aqui definidos estão alinhados à necessidade formalizada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, principalmente os arts. 5º, 18 e, se aplicável, o art. 20, servindo de base técnica para o levantamento de mercado e orientando a seleção da solução mais vantajosa para o Município de Cascavel/CE, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na demanda. Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual eficaz, alinhado aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, promovendo uma decisão informada e precisa no âmbito da contratação pública.

A necessidade de contratação está voltada para a aquisição de combustíveis, especificamente óleo diesel S-10 e gasolina comum, destinados ao abastecimento contínuo da frota veicular da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE. Portanto, esta demanda caracteriza um bem consumível, com requisitos claros de qualidade e especificações técnicas definidas nos documentos formais de demanda.

Na realização da pesquisa de mercado, foi adotada uma abordagem abrangente, envolvendo consultas a fornecedores e análise de contratações similares por outros órgãos. Três fornecedores distintos foram contatados para coleta de dados sobre preços e condições de fornecimento. As faixas de preços oferecidas giraram em torno dos valores de referência estabelecidos, com prazos de entrega que variam conforme o tamanho do pedido e região de entrega. Além disso, foram analisadas contratações similares de outros municípios para comparação de valores e modelos de aquisição, verificando-se uma prática comum de participação por meio de pregão eletrônico.

As informações obtidas de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e portais de compras governamentais, foram essenciais para verificar a consistência dos dados coletados. Tecnologias inovadoras ou práticas sustentáveis relevantes ao objeto, como o uso de biodiesel avançado, também foram analisadas, embora não tenham sido identificadas mudanças significativas nas práticas atuais de abastecimento.

Alternativas viáveis foram comparadas considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. A aquisição direta de combustíveis com a possibilidade de adesão a procedimento licitatório vigente foi confrontada com a





alternativa de firmar contrato de fornecimento contínuo, que oferece potencial para maior controle sobre o gasto a longo prazo. No contexto operacional, a aquisição por lote único mostrou-se eficaz, permitindo negociações mais robustas em termos de custo e garantia da continuidade de fornecimento.

A alternativa de contratação por meio de pregão eletrônico foi identificada como a mais vantajosa, considerando a eficiência na aquisição consolidada, economicidade no preço unitário dos combustíveis e viabilidade operacional para atender a frota diversificada e em dinâmica operação das secretarias municipais. Tal abordagem alinhou-se aos resultados pretendidos, garantindo que a gestão de combustíveis seja feita de maneira racional e sustentável.

Recomenda-se, portanto, proceder com a contratação através de pregão eletrônico, assegurando competitividade e transparência no processo licitatório. Esta abordagem potencializa a economicidade e eficiência esperadas, conforme fundamentado no levantamento e nos dados da pesquisa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta engloba a contratação de uma empresa especializada no fornecimento contínuo de combustíveis, especificamente Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, para a frota de veículos e máquinas pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE. Esta contratação visa atender à necessidade operacional do município, garantindo o abastecimento regular e eficiente dos veículos automotivos utilizados nas atividades diárias das secretarias.

O fornecimento de combustível será realizado de forma contínua, garantindo que as máquinas e veículos estejam sempre prontos para o uso, contribuindo para a execução eficiente dos serviços públicos. Os tipos de combustíveis supridos - Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum - foram selecionados com base na análise de mercado, considerando suas características técnicas e funcionais, como concentração de enxofre de 10 mg/kg para o diesel e índice de octanagem mínimo IAD 87% para a gasolina, alinhando-se às exigências operacionais e cumprimento das normas ambientais.

A solução busca maximizar a eficiência e a economicidade, evitando interrupções nos serviços prestados à comunidade, através do suprimento contínuo e conforme a demanda. Esta escolha também reflete a melhor relação custo-benefício identificada, considerando as cotações de mercado e fornecedores disponíveis que podem satisfazer a demanda pelo volume e qualidade específicos estabelecidos.

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, interesse público e economicidade, garantindo que a Administração atenda suas necessidades de forma sustentada e adequada. A contratação, portanto, se apresenta como a alternativa mais vantajosa e tecnicamente apropriada para atender



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA



a demanda necessária dentro do escopo definido.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	OLEO DIESEL S-10.	1.581.000,000	Litro
2	GASOLINA COMUM.	923.000,000	Litro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	OLEO DIESEL S-10.	1.581.000,000	Litro	7,42	11.731.020,00
2	GASOLINA COMUM.	923.000,000	Litro	7,11	6.562.530,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 18.293.550,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, nos termos do art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade (conforme art. 11 da mesma lei) e deve ser realizado sempre que possível e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de acordo com o art. 18, §2º. No presente caso, a viabilidade técnica para divisão do objeto por itens, lotes ou etapas deve ser investigada, levando em conta a descrição da solução como um todo, orientada pelos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, há indicativos de que o objeto em questão permite divisão por itens ou lotes, conforme verificado na indicação prévia do processo administrativo e sob a luz do §2º do art. 40. O mercado apresenta fornecedores especializados que podem atender partes distintas da demanda, promovendo assim uma maior competitividade conforme o art. 11, com requisitos de habilitação proporcionais. Essa fragmentação potencializa o aproveitamento das características favoráveis do mercado local e pode trazer ganhos logísticos, conforme evidenciado nas pesquisas de mercado e necessidades setoriais.

Apesar de o parcelamento ser tecnicamente viável, a execução integral do





contrato pode se mostrar mais vantajosa em determinados aspectos, conforme os parâmetros do art. 40, §3º. Esta abordagem pode resultar em economia de escala e gestão contratual mais eficiente (inciso I), salvaguardar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou manter a padronização necessária devido à exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação pode, portanto, limitar efetivamente os riscos à integridade técnica e responsabilidade, especialmente relevante em obras ou serviços complexos.

Os impactos na gestão e fiscalização decorrentes da decisão sobre parcelamento ou não, também devem ser considerados. A execução consolidada tende a simplificar a gestão contratual e a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia intensificar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas também aumentar a complexidade administrativa. Este aspecto deve ser ponderado contra a capacidade institucional da Administração e a adesão aos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º.

Em conclusão, após a análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais, logísticos, econômicos, administrativos e jurídicos, a recomendação final é pela execução integral da contratação. Esta escolha se alinha com os resultados pretendidos pela Administração, conforme a seção 10 do ETP, e promove a economicidade e competitividade, respeitando os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, bem como os critérios específicos do art. 40, considerando ainda as especiais interdependências logísticas e funcionais descritas nas demais seções deste documento.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cascavel/CE, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão da demanda no PCA demonstra que a contratação foi previamente planejada pela Administração, considerando a necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos e máquinas utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais na execução das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A contratação mostra-se compatível com os objetivos institucionais voltados à garantia da continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte, agricultura e demais setores que dependem diretamente da utilização de veículos e equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades.

Além disso, o planejamento da contratação permite maior previsibilidade





orçamentária, melhor gestão dos recursos públicos e adequada organização logística do abastecimento da frota municipal, contribuindo para a eficiência administrativa e para a continuidade das ações governamentais.

Dessa forma, resta evidenciado o alinhamento da presente contratação com o planejamento institucional do Município de Cascavel/CE, estando a demanda regularmente prevista no Plano de Contratações Anual, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa para o fornecimento contínuo de combustíveis à frota de veículos e máquinas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE serão observados principalmente em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação visa garantir a eficiência operacional e otimizar o uso dos recursos institucionais. Fundamentados na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a solução escolhida espera proporcionar redução de custos operacionais por meio de aquisições planejadas e ajustadas às reais necessidades, minimizando o desperdício.

Espera-se ainda que a contratação aumente a eficiência no uso da frota, reduzindo tempos de inatividade por falta de combustíveis e garantindo que os veículos e máquinas estejam sempre prontos para atender as demandas das secretarias, o que é essencial para o funcionamento fluido das atividades municipais. Ao otimizar a logística de abastecimento, a administração busca diminuir retrabalho e maximizar o aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que o pessoal envolvido na manutenção e operação dos veículos se concentre em suas funções principais, gerando assim ganho em produtividade.

Os recursos materiais serão otimizados por meio da escolha de fornecedores que satisfaçam critérios de sustentabilidade e qualidade, evitando subutilização e desperdício. Em termos financeiros, a redução nos custos unitários de aquisição dos combustíveis, obtida por meio do processo licitatório competitivo, irá gerar economia significativa, além de ganhos de escala, bem como contribuirá para o cumprimento dos objetivos institucionais de maneira sustentável e estratégica, conforme o princípio da competitividade previsto no art. 11.

Para garantir o alcance dos resultados pretendidos, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que permitirá o acompanhamento contínuo e a avaliação dos indicadores de economia, eficiência e eficácia, como o percentual de economia alcançada e a redução das horas de trabalho perdidas, para embasar o relatório final da contratação. Embora não tenha sido identificado um Plano de





Contratação Anual específico para este processo administrativo, os resultados esperados justificam o dispêndio público, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos, conforme os objetivos pretendidos e alinhados ao art. 11. Na eventualidade de a natureza exploratória da demanda impedir estimativas precisas, qualquer lacuna será amparada por uma justificativa técnica fundamentada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A não adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação justifica-se em razão das características específicas do objeto, que consiste no fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas vinculadas às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Embora se trate de demanda contínua, a Administração dispõe de estimativas





previamente definidas quanto ao consumo de combustíveis, elaboradas com base no histórico de abastecimentos, na quantidade de veículos e máquinas em operação, na previsão de utilização da frota e no planejamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais. Dessa forma, a necessidade apresenta quantitativos suficientemente previsíveis, afastando a hipótese de utilização do Sistema de Registro de Preços, mais adequado para demandas futuras, variáveis ou incertas.

A formalização de contrato específico para o fornecimento contínuo dos combustíveis mostra-se mais eficiente para a Administração, permitindo maior controle da execução contratual, acompanhamento do consumo por unidade gestora, fiscalização mais efetiva do abastecimento e melhor gerenciamento orçamentário e financeiro da despesa.

Além disso, a natureza essencial do objeto exige disponibilidade imediata e contínua do fornecimento, sendo imprescindível garantir regularidade no abastecimento da frota municipal, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte e demais atividades administrativas do Município.

Ressalta-se ainda que a adoção do SRP, no presente caso, não apresentaria ganhos relevantes de economicidade ou eficiência administrativa, podendo gerar maior complexidade na gestão contratual sem benefícios proporcionais à Administração.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de fornecimento contínuo de combustíveis para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE é analisada sob a ótica de critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação em consórcios é a regra, a menos que uma justificativa fundamentada determine o contrário, como requer o art. 18, §1º, inciso I. O contexto operacional desta contratação e a natureza do objeto, que não apresenta a necessidade de capacidade técnica ou especialidades múltiplas que justifiquem o somatório de capacidades próprias de consórcios, tornam sua participação **incompatível**. O fornecimento de combustíveis, por sua natureza, requer simplicidade e agilidade, sem a complexidade acrescida que um consórcio poderia trazer na gestão e fiscalização, além de não oferecer benefícios significativos que superem um fornecedor único. Considerando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público destacados no art. 5º, a contratação direta de um fornecedor único propicia um processo mais ágil, com menos riscos administrativos e alinhamento aos resultados esperados de eficiência operacional. Além disso, eventuais aumentos na complexidade econômica na habilitação e responsabilização solidária





dos consórcios, conforme art. 15, poderiam comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, fundamentais para um processo licitatório equânime e transparente. Assim, à luz dos dispositivos legais e operacionais, a vedação à participação consorciada é considerada uma opção **adequada**, garantindo a execução eficiente e o cumprimento dos objetivos propostos no planejamento da contratação, sempre em consonância com o interesse público e economicidade exigidos pelo art. 5º e respaldados pelo levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é vital para garantir que a contratação para o fornecimento contínuo de combustíveis à frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE seja planejada de forma integrada. Esta análise permite que a Administração otimize recursos, evite sobreposições e problemas na execução, conforme preconizado no art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Ao examinar contratações com objetos semelhantes ou que possam complementar a solução proposta, pode-se alcançar uma economia de escala e promover a padronização, garantindo que todas as fases do processo funcionem em harmonia.

Na investigação de contratações passadas, atuais ou futuras, verificou-se que, no momento, não há contratos vigentes ou planejados, em termos técnicos ou operacionais, que se relacionem diretamente à solução atual de fornecimento de combustíveis. Este tipo de contratação é geralmente independente e não necessita de ajustes relacionados a quantidades ou especificações técnicas em contratos passados ou futuros. Da mesma forma, não são exigidas infraestruturas ou serviços adicionais que dependam da conclusão de outras contratações correlatas para seu pleno funcionamento.

Desta forma, conclui-se que a análise não identifica a necessidade de alterações nos quantitativos ou nos requisitos técnicos previamente definidos, nem mudanças na forma de contratação. Esse cenário reforça a independência da solução em relação a contratações correlatas ou interdependentes, como definido no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Não havendo exigências adicionais a serem articuladas na seção 'Providências a Serem Adotadas', o processo pode prosseguir conforme planejado, continuando a observância dos princípios legais de economicidade e planejamento eficiente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis à frota de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA



veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, os possíveis impactos ambientais durante todo o ciclo de vida do objeto, como a geração de poluentes atmosféricos, serão identificados de acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a pesquisa de mercado, a antecipação desses impactos busca assegurar a sustentabilidade, alinhando-se aos princípios do art. 5º. Entre os principais impactos estão a emissão de gases de efeito estufa e a utilização intensiva de recursos fósseis. Detalhamentos dessa natureza serão abordados no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', promovendo um planejamento sustentável em consonância com o art. 12.

Medidas específicas serão propostas, como priorizar combustíveis que atendam padrões de qualidade superiores, como biodiesel, em sintonia com o selo Procel A para eficiência energética, e a implementação de logística reversa quando aplicável, para embalagens e sobras de materiais. Essas ações equilibram a economia, sociedade e meio ambiente e são cruciais para a inclusão no termo de referência, como previsto no art. 6º, inciso XXIII. As práticas propondo insumos biodegradáveis e procedimentos de manutenção otimizada se alinham aos objetivos do art. 5º, garantindo que a contratação atenda à competitividade e vantagem econômica, técnica e sustentável conforme o art. 11.

As medidas de mitigação serão implementadas analisando a capacidade administrativa de gerenciá-las, assegurando que não criem barreiras indevidas e estejam conforme o licenciamento ambiental sempre que necessário, em linha com o art. 18, §1º, inciso XII. Tais estratégias são **essenciais** para minimizar os impactos ambientais, maximizando o uso eficiente de recursos e alinhando a contratação aos 'Resultados Pretendidos', fundamentando tecnicamente a inexistência de impactos significativos, promovendo ao mesmo tempo sustentabilidade e eficiência, em estrita observância ao disposto no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o fornecimento contínuo de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas à disposição das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE mostra-se, com base nos estudos técnicos realizados, plenamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

Os elementos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos constantes no Estudo Técnico Preliminar demonstram a adequação da solução escolhida, evidenciando sua compatibilidade com as necessidades administrativas identificadas, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias





Municipais, considerando que a utilização da frota oficial é essencial ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

Os levantamentos de mercado realizados indicam a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta atende adequadamente à demanda de abastecimento contínuo da frota municipal, garantindo suporte operacional às atividades desenvolvidas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte, agricultura e demais serviços públicos essenciais. A estimativa de consumo foi elaborada com base no histórico de abastecimentos, na quantidade de veículos e máquinas em operação e no planejamento das ações administrativas, observando critérios de razoabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a adoção da modalidade pregão eletrônico para realização do procedimento licitatório mostra-se compatível com a natureza comum do objeto e alinhada às diretrizes de competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, demonstrando alinhamento com o planejamento institucional da Administração Pública Municipal.

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, jurídica e econômica da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, por atender de forma adequada às necessidades da Administração Municipal e aos princípios que regem as contratações públicas, servindo o presente posicionamento como fundamento técnico à decisão da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA



Cascavel / CE, 11 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Adriana Nascimento de Amorim
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Livia Kelly da Costa Carvalho
MEMBRO

assinado eletronicamente
Ana Cecilia Meneses Carvalho
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA